



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Aquisição de medicamento DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, solução injetável , AMP 2ML, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Fornecedor:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA-CNPJ: 02.816.696/0001-54.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão de a Administração necessitar adquirir, com urgência, o medicamento DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, solução injetável, AMP 2ML (descrito e caracterizado no Termo de Referência e Solicitação de Compras) pela Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista que este item foi fracassado no PE52/2022. Ademais, o preço compatível ao valor de mercado e pela entrega do mesmos em tempo hábil, o que, diante notória gravidade do caso, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para aquisição do medicamento DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, solução injetável , AMP 2ML.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 08 de setembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de medicamento DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, solução injetável, AMP 2ML, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS; Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA-CNPJ: 02.816.696/0001-54; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; O valor total será de R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); Rubrica: 10.04.2106.339032.00.00.00.0040-1067.

São Borja (RS), 08 de setembro de 2022.